

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1351

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1351

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO VILA NOVA - MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/020.559/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o projeto executivo e o plano de trabalho da Concessionária Prolagos quanto à Expansão Distribuição de água - Implantação do Sistema de abastecimento de Água do Bairro Vila Nova - Município de Iguaba Grande/RJ, conforme previsto no III Termo Aditivo da 2ª Revisão Quinquenal.

Art. 2º - Determinar à Concessionária Prolagos que apresente, em até 30 (trinta dias) corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.

Art. 3º - *Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.*

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro - Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro - Relator

Mário Flávio Moreira

Vogal

Processo nº: E-12/020.559/2012
Autuação: 17/09/2012
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO
DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Implantação
do Sistema de Abastecimento de
Água do Bairro Vila Nova - Município
de Iguaba Grande/RJ.
Sessão Regulatória: 28 de novembro de 2012

RELATÓRIO

O processo em análise foi instaurado em 17/09/2012 por meio do REQ AGENERSA/SECEX Nº 362/12, tendo em vista Carta da Prolagos¹ e Relatório Técnico do Projeto de Implantação do Sistema de Distribuição de Água do bairro Vila Nova - Iguaba Grande - RJ².

O projeto a ser submetido à aprovação, tem por objetivo a implantação do sistema de abastecimento de água no Bairro Vila Nova em Iguaba Grande. O projeto contempla 9.000,00 m PEAD DE63 mm, 910,00 m em PEAD DE110 mm, 640,00 m em PEAD DE160 mm, totalizando 10.550,00 m de rede, beneficiando em média 480 pessoas, com aproximadamente 120 novas ligações.

Através do Parecer Técnico nº 36/2012 (fls. 27/31), a CASAN destaca que "O projeto apresentado atende à rubrica citada no item 1.7.1 - **Água Iguaba Grande - Expansão Distribuição de Água**, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, 3º Termo Aditivo, **ANEXO II**."

Em continuidade, tece comentários sobre as seguintes peças:

Memória Descritiva: Descreve que "a Prolagos apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do Bairro Vila Nova no Município de Iguaba Grande - RJ. (...)"

Resumo das Obras: "A Prolagos apresenta nesse tópico um quadro com as extensões das redes que serão implantadas, sendo:

¹ Carta n. 819/2012 (Fl.03)

² Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma e Desenhos (Fls.07/20)

- 9.000,00 de tubo PEAD DE 63 mm
- 910,00 de tubo PEAD DE 110 mm
- 640,00 de tubo PEAD DE 160 mm

Totalizando 10.550,00 m de extensão de rede de abastecimento de água."

Memória de Cálculo: Faz referência ao Desenho Prolagos nº OP028-C-A-SIM-001 (fl. 20), que demonstra planilhas com especificações técnicas das Tubulações Projetadas.

Orçamento: Sustenta que na planilha orçamentária apresentada em Padrão EMOP "consta a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto (...) totalizando em R\$541.872,12 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos)." referente a Dezembro de 2008.

Cronograma: Informa que o prazo para execução das obras é de 95 (noventa e cinco) dias.

Desenhos: Apresenta os desenhos OP028-C-A-HID-002- Rede de distribuição de água e OP028-C-A-SIM-001-Simulação Hidráulica e informa que "Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto."

Conclui a CASAN que o Projeto em análise atende todos os requisitos necessários, "estando, portanto, **ACEITO e APROVADO.**"

Dado seguimento ao feito, os autos são encaminhados à CAPET, que se manifesta por meio da Nota Técnica CAPET Nº 105/2012 (fls. 34/38) exarando os seguintes comentários:

"O cronograma (...) indica apenas o prazo previsto para execução das obras, entretanto, não estipula uma data para o início das mesmas."

"O III Termo Aditivo prevê para o município de Iguaba Grande R\$1.319.780,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, considerando os projetos apresentados para outros bairros conclui-se que, a soma dos orçamentos são superiores ao que foi previsto originalmente para o município, indicando os

saldos à cobrir no valor de R\$1.208.541,62 para rubrica (1.7) e de R\$1.253.891,41 para o exercício 2013."

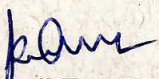
"Observa-se, ainda, que, para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício de 2012, o que indicaria um valor orçado maior que o previsto, todavia para o ano de 2011 há um saldo de reserva de R\$1.890.326,39, que poderá compensar a diferença de 2012."

Por fim, expressa concordância com os termos constantes nos autos, recomendando que as obras sejam autorizadas e que após a sua conclusão, seja feito uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados.

Instada a se manifestar, nas fls. 40/42 a Procuradoria opina pela aprovação do projeto em referência e recomenda que a Concessionária apresente crônotograma financeiro das obras, compatível com o cronograma físico aprovado, planilha de custos, seguindo Padrão EMOP e comprovação dos dispêndios efetuados, para posterior avaliação da CAPET.

Em razões finais, a Prolagos apresenta seus argumentos e espera aprovação da intervenção proposta.

É o relatório.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

Processo nº: E-12/020.559/2012

Autuação: 17/09/2012

Concessionária: PROLAGOS

Assunto: Investimentos - Expansão
Distribuição de água - Implantação
do Sistema de abastecimento de
Água do Bairro Vila Nova - Município
de Iguaba Grande/RJ.

Sessão Regulatória: 28 de novembro de 2012

VOTO

Trata-se de processo regulatório instaurado, a fim de analisar a documentação, recebida da Prolagos¹, com intuito de obter aprovação da AGENERSA para execução de obras de expansão e distribuição de água no bairro Vila Nova, Iguaba Grande.

Segundo a CASAN, ao analisar o projeto, conferiu que o mesmo "atende à rubrica 1.7.1 (...) constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal" concluindo que por atender todos os requisitos necessários, considera-o "**ACEITO e APROVADO.**"

Da análise financeira dos autos, a CAPET², comprovou que o projeto em análise foi orçado em R\$541.872,12 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos), base EMOP dezembro/08, que atualizado monetariamente, representa o valor de R\$ 667.717,04 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos).

Destacou ainda que, "para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício de 2012, o que indicaria um valor orçado maior que o previsto, todavia para o ano de 2011 há um saldo de reserva de R\$1.890.326,39, que poderá compensar a diferença de 2012."

Por fim recomendou a autorização das obras, devendo ser feito, após a conclusão das obras, verificação pormenorizada dos gastos efetuados.

¹ Carta - 819/2012/PROLAGOS

² Nota Técnica nº 105/2012.

De igual modo, opinou a Procuradoria, opinando "pela aprovação do Projeto em referência."

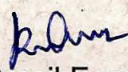
Diante do exposto, pela consonância entre os pareceres das Câmaras Técnicas e Procuradoria, ambos favoráveis à aprovação do projeto que proporcionará a ampliação da rede de distribuição no bairro Vila Nova e beneficiará, em média 480 habitantes, trazendo uma melhoria na qualidade de vida daquela população, com um incremento de 120 novas ligações, **sou pela aprovação do projeto** em tela, que segundo a Concessionária, está em fase inicial de mobilização de equipamentos, obtenção de licenças e treinamentos.

Dessa forma, proponho ao Conselho Diretor:

Art 1º - Aprovar o projeto executivo e o plano de trabalho da Concessionária Prolagos quanto à Expansão Distribuição de água - Implantação do Sistema de abastecimento de Água do Bairro Vila Nova - Município de Iguaba Grande/RJ, conforme previsto no III Termo Aditivo da 2ª Revisão Quinquenal.

Art. 2º - Determinar à Concessionária Prolagos presente, em até 30 (trinta dias) corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.

Assim voto.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1351

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS -
Investimentos - Expansão Distribuição de
água - Implantação do Sistema de
abastecimento de Água do Bairro Vila Nova
- Município de Iguaba Grande/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/020.559/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

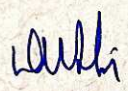
Art. 1º. Aprovar o projeto executivo e o plano de trabalho da Concessionária Prolagos quanto à Expansão Distribuição de água - Implantação do Sistema de abastecimento de Água do Bairro Vila Nova - Município de Iguaba Grande/RJ, conforme previsto no III Termo Aditivo da 2ª Revisão Quinquenal.

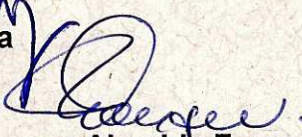
Art. 2º. Determinar à Concessionária Prolagos que apresente, em até 30 (trinta dias) corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.

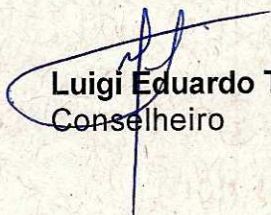
Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.


Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2012.

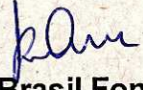

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro Presidente


Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Mario Flavio Moreira
Vogal


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro Relator